

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/13394**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
Setor Requisitante: Divisão de Coleta Seletiva  
Responsável pela Demanda: Felipe Oliveira Fernandes  
E-mail: coletaseletiva@canela.rs.gov.br  
Matrícula: 10127  
Telefone: (54) 3282.5173

Ramal: 2270

**1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço de transporte com recipientes estanques para disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados a partir dos procedimentos de coleta e processamento dos resíduos sólidos provenientes do serviço de limpeza pública no município de Canela**

O presente documento de formalização de demanda tem como objetivo justificar a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte com recipientes estanques para disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados a partir dos procedimentos de coleta e processamento dos resíduos sólidos provenientes do serviço de limpeza pública no município de Canela.

A responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é atribuída aos municípios, conforme estabelece o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, bem como o artigo 10 da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O artigo 26 dessa mesma legislação determina que compete ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a organização e a execução direta ou indireta desses serviços.

Diante disso, incumbe ao Município de Canela a realização do transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos, de forma direta ou indireta.

A contratação de uma empresa especializada assegura que os serviços serão executados conforme os padrões técnicos exigidos, promovendo eficiência no gerenciamento dos rejeitos a serem coletados.

Essa contratação busca ainda atender ao objetivo "X" do Art. 7º da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

"X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma

de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira,  
observada a Lei nº 11.445, de 2007;".

Dessa forma, considerando o acima exposto, conclui-se que a execução do serviço de transporte dos rejeitos até destinação final ambientalmente adequada é um serviço essencial para a municipalidade, já que o município de Canela não possui maquinário especializado e não possui mão de obra específica no quadro de servidores.

## **2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA**

A estimativa da contratação é demonstrada no quadro abaixo representada pelas atividades divididas em lotes, com valor mensal fixo.

## **3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A previsão de início da atividade é para a data de 24 setembro de 2025, processo que depende do trâmite da contratação emergencial

## **4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Gestor do Contrato: Laci Gross;

Fiscal Técnico do Contrato: Felipe Oliveira Fernandes;

Fiscal Administrativo do Contrato: Marianita Cristofolli de Aguiar.

## **5. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS**

  
Elaboração:  
Felipe Oliveira Fernandes  
Engenheiro Civil  
Matrícula 10127

  
Ciência:  
Carlos José Frozi  
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo